



Bethel Jurisdicional do Estado de São Paulo *Filhas de Jó Internacional*

Instituído e Instalado em 09/09/2012



DISCIPLINA DAS FILHAS DE JÓ E CONSELHO GUARDIÃO

Todos nós, membros das Filhas de Jó Internacional, temos direitos e deveres. No entanto, estamos sujeitos a algumas disciplinas previstas em nossa Constituição.

O artigo VII do Estatuto do Conselho Guardião dispõe sobre o assunto nas seguintes hipóteses:

- *Membros do CGB podem ser destituídos de seus cargos pela Suprema/Grande Guardiã por justa causa, insubordinação, conduta indevida, procedimentos ilícitos ou retenção de qualquer propriedade do Bethel. O comunicado de tal destituição deve ser feito por escrito, citando a causa da destituição e detalhando o processo de apelação. Isso não nega à pessoa destituída o direito de apelação como citado em outros itens das leis.*
- *Membros Executivos do CGB que não tenham pago as multas previstas do Artigo VI, acima, devem perder o direito à associação no CGB.*
- *Os membros Executivos do CGB devem ter autoridade sobre o que segue:*
 - *Suspensão ou expulsão de um membro do Bethel.*
 - *Suspensão, por intervalo definido, do direito de qualquer oficial do Bethel de exercer as funções de seu cargo;*
 - *Destituição de uma oficial do Bethel de seu cargo;*
 - *Repreensão de uma oficial ou membro;*
 - *Colocar um membro sob observação por um período definitivo.*

Os membros do Conselho Guardião estão sujeitos também a disciplina e supervisão da Suprema/Grande Guardiã, como também cabe ao executivo do CGB supervisionar as Filhas de Jó do Bethel.

Os membros do Conselho Guardião serão destituídos de seus cargos pela Suprema/Grande Guardiã nas seguintes hipóteses:

1. Justa causa;
2. Insubordinação;
3. Conduta indevida;
4. Procedimentos ilícitos; ou
5. Retenção de qualquer propriedade do Bethel.

Além dessas hipóteses, caso os membros do executivo do CGB não paguem a multa prevista no artigo VI do Estatuto do Conselho Guardião de Bethel, também perderão o

direito à associação no CGB. Tal multa refere-se à falha em preencher o relatório anual, no valor de 20 dólares.

Os membros do executivo do CGB têm o dever e autoridade de suspender, expulsar, destituir, reprimir ou investigar oficiais ou membros por justa causa.

No artigo X, Seção 3. Do Estatuto do Bethel trás as seguintes hipóteses:

1. *Perda do Cargo: Uma oficial de Bethel deve perder seu cargo e as honorarias devidas a ele se faltar a três (3) reuniões regulares do Bethel sem uma causa boa e suficiente. Os membros Executivos do CGB devem determinar a validade da causa.*
2. *Suspensão:*
 - a) *Insubordinação, falta de pagamento de taxas ou a retenção de dinheiro ou propriedades do Bethel devem ser considerados causas para repreensão ou suspensão;*
 - b) *Suspensão, exceto em caso de falta de pagamento de taxas, não deve exceder um período de seis (06) meses. Após este período de tempo o membro suspenso deve ser reintegrado ou expulso por maioria de votos dos membros Executivos do CGB;*
3. *Expulsão:*
 - a) *Conduta que reflita descrédito sobre a ordem ou desobediência flagrante ou deliberada às leis da Ordem devem ser consideradas causas para expulsão;*
 - b) *Uma Filha de Jó que se case ou engravide enquanto ocupado um cargo do Bethel, deve abdicar imediatamente deste cargo. Deixar de fazê-lo deve ser causa para expulsão da Ordem.*

Para tanto, nenhum membro das Filhas de Jó Internacional pode ser suspenso ou expulso sem ter antes uma audiência com os membros Executivos do CGB, sendo certo que o membro deve ser informado com pelo menos duas (02) semanas de antecedência sobre as acusações que lhe são imputadas, através de uma notificação por escrito.

Nos casos de Reintegração, nossa Constituição ainda prevê duas hipóteses:

- A) *Reintegração após suspensão:*
 - *Um membro que tenha sido suspenso da Ordem por período não superior a um (01) ano por falta de pagamento de taxas, pode ser reintegrado pagando as taxas não pagas até a data da suspensão;*
 - *Uma solicitação de reintegração após um (01) ano deve ser acompanhada por uma taxa igual à metade (1/2) da taxa de iniciação e todas as taxas não pagas até a data da suspensão;*
 - *A reintegração deve ocorrer por maioria de votos dos membros executivos do CGB.*

B) Reintegração após expulsão:

- *Um membro que tenha sido expulso da ordem pode solicitar reintegração três (03) meses ou mais depois da tomada final de decisão sobre seu caso, através de requerimento por escrito aos membros Executivos do CGB do Bethel do qual foi expulso. Tal requerimento deve ser feito em duplicata e enviado por correio à(ao) Guardiã(ão) Secretária (o) que deverá notificar todos os envolvidos;*
- *Os membros Executivos do CGB devem discutir sobre o requerimento em uma reunião realizada em, no máximo, trinta (30) dias após o recebimento do mesmo;*
- *Se a solicitante não ficar satisfeita com a decisão dos membros Executivos do CGB, uma apelação pode ser feita conforme a Lei de Apelação e Queixa (Vide IS 15).*

A reintegração ocorre após uma suspensão ou expulsão. As hipóteses de suspensão estão relacionadas ao não pagamento de taxas. Já a expulsão, mais grave, pode ser revertida após 03 meses ou mais através de um requerimento escrito aos membros executivos do CGB do qual foi expulsa.

Um membro Executivo do CGB ainda pode ser destituído de forma automática, caso falte a três reuniões do Bethel ou a três reuniões do CGB, exceto em caso de doença ou falta inevitável.

O mesmo ocorre para os membros Associados caso seja ou não convidado a comparecer a todas as reuniões do CGB e falte a três reuniões do Bethel ou a três reuniões do CGB, exceto no caso de doença ou falta inevitável.

Tanto uma Filhas de Jó, como um membro do Conselho Guardiã que não concordar com a destituição ou expulsão, tem o direito de apelar contra a decisão que lhe foi imposta no prazo de até 60 dias após a decisão sob pena de perder o direito de apelar. Todas as informações de procedimentos de Apelações e queixas estão detalhadas em nosso Constituição, na Instrução Suplementar 15 (IS 15).

INTERNATIONAL[®]

Escrito por: Mariana Velho